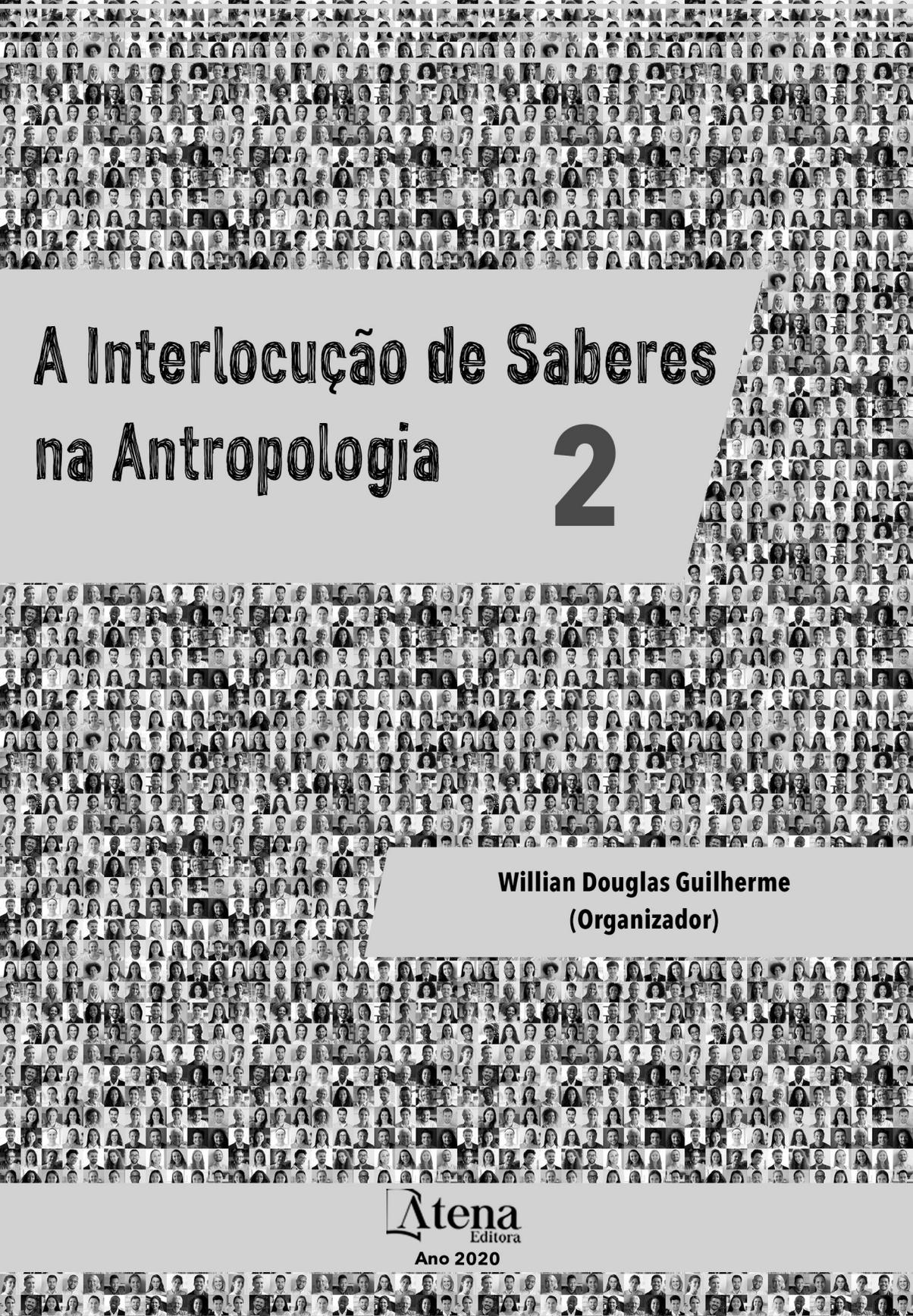


# A Interlocução de Saberes na Antropologia 2

**Willian Douglas Guilherme  
(Organizador)**

**Atena**  
Editora

Ano 2020



# A Interlocução de Saberes na Antropologia

# 2

**Willian Douglas Guilherme  
(Organizador)**

**Atena**  
Editora

Ano 2020

### **Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

### **Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

### **Bibliotecário**

Maurício Amormino Júnior

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

### **Imagens da Capa**

Shutterstock

### **Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

### **Revisão**

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

## **Ciências Biológicas e da Saúde**

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

## **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

- Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá

Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecário** Maurício Amormino Júnior  
**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Willian Douglas Guilherme

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

I61 A interlocução de saberes na antropologia 2 [recurso eletrônico] / Organizador Willian Douglas Guilherme. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-375-0

DOI 10.22533/at.ed.750201109

1. Antropologia. 2. Ciências humanas. 3. Etnologia. I. Guilherme, Willian Douglas.

CDD 306

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

Neste segundo Volume de “A Interlocução de Saberes na Antropologia” foram selecionados 18 artigos, o dobro do primeiro Volume, publicado em 2019. A intenção é ampliar o debate acadêmico por meio da divulgação dos resultados da pesquisa antropológica. Assim como no primeiro Volume, esta publicação mantém a característica crítica e direta que é a marca esta coletânea.

Os artigos trazem possibilidades diversas, discutindo dentro do viés antropológico, temáticas relativas aos saúde e povos indígenas, cultura, resistência negra e quilombos. Os artigos debatem seus objetos dialogando intensamente com o leitor, provocando, instigando a inquietação diante os resultados apresentados.

Ainda, temas como ciências da computação, processo judiciais, globalização, mudança no hábito alimentar e assédio sexual também são intensamente discutidos. É uma obra que precisa ser divulgada e referenciada.

Convido a navegarem pelo índice e desfrutarem do prazer desta leitura.

Willian Douglas Guilherme

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A ANTROPOLOGIA NA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO EM CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO	
Roberta Brandalise	
DOI 10.22533/at.ed.7502011091	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>26</b>
A FORMAÇÃO INTERCULTURAL DE GESTORES NO CAMPO DA SAÚDE INDÍGENA	
Marcos Antonio Braga de Freitas	
Ana Paula Barbosa Alves	
Ariosmar Mendes Barbosa	
DOI 10.22533/at.ed.7502011092	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>40</b>
ANTROPOLOGIA NAS PERÍCIAS: APROPRIAÇÕES DA PESQUISA ANTROPOLÓGICA NO ÂMBITO DE PROCESSOS JUDICIAIS	
Cíntia Beatriz Müller	
DOI 10.22533/at.ed.7502011093	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>51</b>
ASSÉDIO SEXUAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS E O CRIME DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL: A LEI Nº 13.718/2018	
Ester Rocha de Sousa	
DOI 10.22533/at.ed.7502011094	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>63</b>
CAIXA DE COMENTÁRIOS DOS JORNAIS ONLINE DE MATO GROSSO DO SUL: OPINIÕES EXPRESSAS A RESPEITO DOS POVOS INDÍGENAS	
Gabriel dos Santos Landa	
DOI 10.22533/at.ed.7502011095	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>76</b>
COMUNIDADES TRADICIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO SUL DO AMAZONAS	
Cloves Farias Pereira	
Thereza Cristina Menezes Cardoso	
Suzy Cristina Pedroza da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.7502011096	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>89</b>
CURSO DE GESTÃO EM SAÚDE COLETIVA INDÍGENA: RELATO DE EXPERIÊNCIA	
Ana Paula Barbosa Alves	
DOI 10.22533/at.ed.7502011097	

<b>CAPÍTULO 8.....</b>	<b>104</b>
DA NARRATIVA DE VIAGEM À NARRATIVA ETNOGRÁFICA: A REPRESENTAÇÃO DO OUTRO E A AUTORIDADE CIENTÍFICA	
Eliane Miranda Costa	
DOI 10.22533/at.ed.7502011098	
<b>CAPÍTULO 9.....</b>	<b>117</b>
ECONOMIA, CONSUMO E ESCASSEZ DE RECURSOS NATURAIS: OS DESAFIOS DO MUNDO GLOBALIZADO	
Ariosmar Mendes Barbosa	
Marcos Antonio Braga de Freitas	
DOI 10.22533/at.ed.7502011099	
<b>CAPÍTULO 10.....</b>	<b>130</b>
HISTÓRIA E MEMÓRIA DAS FAMÍLIAS DESCENDENTES DE ORIGEM ALEMÃ DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC	
José Raul Staub	
Adelcio Machado dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.75020110910	
<b>CAPÍTULO 11.....</b>	<b>145</b>
NOVAS CENTRALIDADES, NOVAS PERIFERIAS: NARRATIVAS DE FUGA NA FRONTEIRA ENTRE TERRITÓRIOS DA ZONA OESTE DE MONTEVIDÉU	
Romina Pedreira Cabrera	
Valeria Giménez Carratú	
DOI 10.22533/at.ed.75020110911	
<b>CAPÍTULO 12.....</b>	<b>161</b>
O CONCEITO DE CULTURA EM FOCO	
Adelcio Machado dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.75020110912	
<b>CAPÍTULO 13.....</b>	<b>168</b>
O HOME CARE DECIDIDO PELOS TRIBUNAIS: OUTRAS FACES E DILEMAS DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	
Luísa Paim Martins	
Leonardo do Amaral Pedrete	
DOI 10.22533/at.ed.75020110913	
<b>CAPÍTULO 14.....</b>	<b>183</b>
O IMPÉRIO DOS SIMULACROS E A COMIDA “FRANKENSTEIN”... TEM “GOSTO”, “CHEIRO” E “COR” DE FRUTA, MAS NÃO É FRUTA – UMA PERSPECTIVA ANTROPOLÓGICA DOS SENTIDOS DO ATO ALIMENTAR	
Sophia Sartini Fernandes de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.75020110914	

<b>CAPÍTULO 15.....</b>	<b>204</b>
OUTROS OLHARES SOBRE OS OUTROS: A PRESENÇA INCÔMODA DOS CORPOS MODIFICADOS EM <i>BLOGS</i>	
Juliana Abonizio	
<b>DOI 10.22533/at.ed.75020110915</b>	
<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>211</b>
PROTAGONISMO E RESISTÊNCIA NEGRA NA REGIÃO DO MARUANUM/AP: EM BUSCA DE SABERES ANCESTRAIS	
Jamile Borges da Silva	
Tayra Fonseca Rezende	
<b>DOI 10.22533/at.ed.75020110916</b>	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>222</b>
REPRESENTAÇÃO ETNOGRÁFICA E A NARRATIVA SUBALTERNA	
Adriana Elisa Bozzetto	
<b>DOI 10.22533/at.ed.75020110917</b>	
<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>229</b>
RITUAL DE TOBÓSSIS: BANCADA, BARCO E INICIAÇÃO DAS PRINCESAS AFRICANAS	
Tayná do Socorro da Silva Lima	
<b>DOI 10.22533/at.ed.75020110918</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>263</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>264</b>

# CAPÍTULO 4

## ASSÉDIO SEXUAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS E O CRIME DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL: A LEI Nº 13.718/2018

*Data de aceite: 24/08/2020*

*Data de submissão: 07/06/2020*

**Ester Rocha de Sousa**

Universidade Federal do Ceará  
Fortaleza – Ceará

<http://lattes.cnpq.br/2885169032896702>

**RESUMO:** A Lei Nº 13.718/2018 trouxe uma resposta ao vácuo jurídico criado pela ausência de leis que coibissem de fato a conduta de assédio sexual em espaços públicos. A partir deste momento torna-se imprescindível compreender quais os efeitos práticos desta nova lei, quais suas definições, abordagem e, principalmente, sua eficácia. Em relação aos aspectos metodológicos, as hipóteses são investigadas através de um estudo descritivo-analítico. No que tange à tipologia da pesquisa, esta é bibliográfica e jurisprudencial, e segundo a utilização dos resultados, pura, visto ser realizada apenas com o intuito de ampliar os conhecimentos. Segundo a abordagem, é qualitativa, na medida em que se aprofundará na compreensão das ações e relações humanas, bem como nas condições e frequências de determinadas situações sociais. Quanto aos objetivos, a pesquisa é descritiva, visto que expõe, explica e esclarece os problemas apresentados, e exploratória, uma vez que procurará aprimorar ideias, buscando maiores informações sobre a temática em foco. É possível afirmar, nesse

sentido, que a criação desta lei tem trazido diversos benefícios às mulheres, sendo um deles a eliminação da necessidade de haver o emprego de violência ou grave ameaça. Entretanto, como crítica a este dispositivo, aponta-se o fato de, após sua aprovação, tenha-se revogado a contravenção penal da importunação ofensiva ao pudor, além de prever, para sua caracterização, a necessidade da prática de atolibidinoso.

**PALAVRAS-CHAVE:** Assédio sexual, espaços públicos, lei.

### SEXUAL HARASSMENT IN PUBLIC SPACES ANDE THE CRIME OS SEXUAL HARASSMENT: THE LAW NO. 13,718/2018

**ABSTRACT:** Law No. 13,718 / 2018 brought a response to the legal vacuum created by the absence of laws that would actually curb the conduct of sexual harassment in public spaces. From this moment on, it is essential to understand the practical effects of this new law, its definitions, approach and, mainly, its effectiveness. Regarding the methodological aspects, the hypotheses are investigated through a descriptive-analytical study. With regard to the type of research, this is bibliographic and jurisprudential, and according to the use of the results, pure, since it is performed only with the aim of expanding knowledge. According to the approach, it is qualitative, as it will deepen the understanding of human actions and relationships, as well as the conditions and frequencies of certain social situations. As for the objectives, the research is descriptive, since it exposes, explains and clarifies the problems

presented, and exploratory, since it will seek to improve ideas, seeking more information on the subject in focus. It is possible to affirm, in this sense, that the creation of this law has brought several benefits to women, one of which is the elimination of the need for the use of violence or serious threat. However, as a criticism of this provision, it is pointed out the fact that, after its approval, the criminal offense of offensive harassment to modesty was revoked, in addition to providing, for its characterization, the need for the practice of libidinous act.

**KEYWORDS:** Sexual harassment, public spaces, law.

## 1 | INTRODUÇÃO

A problemática acerca do assédio sexual em espaços públicos traz a reflexão acerca da Lei Nº 13.718/2018, que tenta dar uma resposta ao vácuo jurídico acerca desse problema. Antes de tal lei ser sancionada, grande parte dos casos que poderiam ser configurados em um tipo penal agravado eram colocados em condutas tidas como mais leves: um exemplo seria a de importunação ofensiva ao pudor. Quando não colocados dentro da importunação ofensiva ao pudor, eram colocados (deva se salientar, em raros casos) dentro do artigo 213 do Código Penal, acerca do crime de estupro. Existiam, dentro disso, duas questões centrais: a da inexistência de tipificação penal para esse tipo de conduta e a configuração de tais condutas de assédio público dentro de outros tipos penais de forma a não se atentar ao princípio da proporcionalidade.

Nesse sentido, a Lei Nº 13.718/2018 inaugura essa resposta, tentando sanar o problema legado dessas questões. Essa lei serve como um intermediário entre o crime de importunação ofensiva ao pudor e o crime de estupro, ambos vistos como impróprios para caracterizar a conduta de assédio público. Mas o questionamento que fica é: será essa lei suficiente para suprir as demandas de casos concretos que necessitam de uma resposta efetiva?

A configuração dessa lei inicialmente indica que a mesma carece de um estudo prévio, de forma que a reflexão nesse artigo serve para aprofundar no próprio sentido do que a lei traz: seu histórico, suas possíveis abordagens e suas consequências.

Como referências de estudo, serão utilizados especialmente os estudos de Bourdieu acerca da dominação masculina, as reflexões de Maíra Zapater sobre a lei referida, as reflexões de Foucault sobre a temática do poder e dominação, o relatório Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil, do Instituto Datafolha, e os dados trazidos pelo Think Olga.

O objetivo do artigo é explicar e esclarecer os problemas apresentados sobre a lei, além de aprimorar as ideias e trazer mais informações sobre a Lei Nº 13.718/2018 e os problemas existentes que fizeram-na ser promulgada. Por

último, gerar reflexões profundas que permitam uma reformulação na própria legislação.

## 2 I O ASSÉDIO SEXUAL E SEUS CONCEITOS

Entende-se por assédio sexual qualquer coerção de caráter lascivo praticada por superiores a seus inferiores hierárquicos. Contudo, esta violência sempre foi definida e tida como algo inerente ao ambiente de trabalho. Felizmente, ao longo de um processo de mudanças e ressignificações, o assédio pode ser mais facilmente identificado e tido como tal, mesmo em ambientes não laborais.

Segundo a ONG *Think Olga*<sup>1</sup>, a atual definição trata de comentários ou cantadas invasivas ou de teor obsceno, olhares, intimidações, toques indesejados, ou, até mesmo, qualquer importunação de teor sexual.

Não obstante, Bourdieu em *A Dominação Masculina* disserta sobre como tais atos configuram atitudes com o fim exclusivo na posse e prazer na superioridade masculina sobre a feminina:

Do mesmo modo, o assédio sexual nem sempre tem por fim exclusivamente a posse sexual que ele parece perseguir: o que acontece é que ele visa, com a posse, a nada mais que a simples afirmação da dominação em estado puro. (BOURDIEU, 2012, pp. 30-31)

Assim, o assédio era (e ainda é) entendido como algo banal, tido como natural do sexo masculino, já que este é naturalmente dominante em diversos âmbitos do meio social incluindo o âmbito sexual. Podemos entender tais dominações de gênero mais facilmente sob a ótica da noção de poder de Foucault. Segundo Foucault,

O que faz o poder se manter, que seja aceito, é simplesmente que não pesa somente como uma força que diz não, mas que, de fato, circula, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso; é preciso considera-lo mais como uma rede produtiva que atravessa todo o corpo social que como uma instância negativa que tem como função reprimir. (1971, p. 48, apud SANTOS, 2016, p. 267)

O homem, na sociedade atual, é tido como ser dominante, com direito de ir e vir e de portar-se como superior hierárquico da mulher. Assim, o poder e a dominação exercem um papel crucial na questão do assédio sexual, sendo este expresso pela maneira de agir do homem agressor diante de uma mulher. Bourdieu comenta que, apesar do que é visto inicialmente, há uma lógica paradoxal neste âmbito:

Assim, a lógica paradoxal da dominação masculina e da submissão feminina, que se pode dizer ser, ao mesmo tempo e sem contradição,

---

<sup>1</sup> ONG feminista criada em 2013, com o objetivo de empoderar mulheres por meio de informações relevantes para o público feminino.

espontânea e extorquida, só pode ser compreendida se nos mantivermos atentos aos efeitos duradouros que a ordem social exerce sobre as mulheres (e os homens) (...). (BOURDIEU, 2012, p.50)

### 3 | ONDE TUDO COMEÇOU

Para entender melhor como deu-se o processo de significação dessas ações junto à população, precisa-se entender o início dos processos no poder legislativo.

A legislação vigente desde 1940 tratava casos de assédio como meros atentados à moral e aos bons costumes, por serem estes nomeados originalmente como “crimes contra os costumes”. Contudo, em 2009 esse cenário passou por mudanças significativas com a reforma do tópico referente aos crimes sexuais da Lei 12.015. Estas mudanças abrangiam desde a nomenclatura a alterações de artigos fundamentais, como o 213 e o 214.

O novo tópico passou a chamar-se “crimes contra a dignidade sexual”, mudança esta que trouxe característica de violação de direitos humanos e não apenas de atentado à moral. Todavia, sem dúvidas, a mudança mais relevante encontra-se na unificação do artigo 214 e do artigo 213.

Este artigo do Código Penal trata-se da previsão legal do crime de estupro que, até então abrangia apenas relações sexuais vaginais entre homem e mulher sob violência ou grave ameaça. Demais práticas sexuais também praticadas sob violência ou grave ameaça configuravam atentado violento ao pudor (Artigo 214). Tendo sido este último revogado e substituído por uma reconfiguração do Artigo 213. A nova redação ficou assim:

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

Pena: Reclusão 6 a 10 anos.

A nova formulação acolhe desde beijos forçados, apalpadinhas no ônibus a estupro coletivo. Trazendo uma gama de possibilidades com sua amplitude, a Lei 12.015/2009 trouxe também uma dificuldade de interpretação por parte dos juizes que ora precisavam punir casos tidos como mais simples com uma pena mínima elevada, ora necessitavam de punições mais severas para casos mais graves. Assim, alguns casos passaram a ser encaixados em contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor. Para Zapater:

Ao submeter condutas muito variadas em sua gravidade a uma mesma pena mínima elevada, resta pouca margem para calibragem da pena no momento da elaboração da sentença, o que passaria a levar alguns

juizes, com receio de se verem compelidos a aplicar uma punição flagrantemente desproporcional, a recorrerem à estratégia jurídica de desclassificação da conduta. (ZAPATER, 2019, p. 31)

Assim criou-se o vácuo jurídico no qual condutas medianas, superiores em gravidade à contravenção penal e inferiores em relação o crime de estupro, pairavam em movimento de pêndulo entre uma legislação que abrange condutas bastante variadas e uma que não acolhe de fato as peculiaridades de um assédio público.

Essa divergência trouxe à tona casos recorrentes de assédios que, por falhas legislativas, promovia uma sensação de impunidade às vítimas. Nesse cenário nasce a campanha Chega de Fiu Fiu<sup>2</sup>, com o intuito de combater o assédio em espaços públicos.

Inicialmente o trabalho da campanha deu-se através de publicações e divulgação de imagens e mensagens de repúdio nas redes sociais. A ação foi bem recebida pelo público, o que gerou um grande movimento social. Segundo a própria ONG, “Quando a campanha Chega de Fiu Fiu começou no ano de 2013, assédio ainda era uma palavra não-dita.” (Think Olga, 2019). O número de apoiadoras e apoiadores da campanha, mesmo em seu início, atesta que não tratava-se apenas de casos corriqueiros, de brincadeiras ou de situações triviais. O assédio sexual em locais públicos era (e ainda é) uma realidade nada aceitável.

A campanha é caracterizada pelo mapeamento de pontos de assédio em todo o Brasil, sendo todos os depoimentos armazenados no site<sup>3</sup> da mesma com o intuito de denunciar e garantir à mulher o direito de ir e vir, já que, ao homem já é conferido este direito. Vale ressaltar que, na maioria dos casos, a vítima é culpabilizada e “condenada” socialmente pela roupa usada no momento, local e horário em que passava. Pierre Bourdieu disserta que:

É assim que, como observou uma pesquisada, diante das brincadeiras sexuais, as mulheres muitas vezes não têm outra escolha senão a de se excluir, ou de participar, pelo menos passivamente, para tentar se integrar, expondo-se, então, a não poder protestar se forem vítimas de sexismo ou de assédio sexual. (BOURDIEU, 2012, p. 84)

Em uma entrevista de opinião realizada por Guilherme Almeida, com a coordenadora da Marcha Mundial das Mulheres, Sônia Coelho, no dia 04 de abril de 2014, na cidade de São Paulo, dados colhidos apontam que:

Nas redes sociais, mulheres postaram fotos com a frase: “Eu não mereço ser estuprada”. De acordo com o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), 58% das pessoas consultadas responderam que “se as mulheres soubessem se comportar, haveria menos estupros”. O estudo sai dias após as crescentes denúncias de

2 A campanha foi criada em 24 de julho de 2013 pela ONG Think Olga, coordenada pela jornalista Juliana de Faria. Trata-se do primeiro projeto da ONG.

3 <http://chegadefiufiu.com.br/>

mulheres que sofreram assédio sexual em trens do Metrô e da CPTM em São Paulo (ALMEIDA, 2014).

Diante destes fenômenos, a jornalista Karin Hueck<sup>4</sup> elaborou um estudo online<sup>5</sup> que foi divulgado pela ONG com o intuito de provar de maneira mais precisa a opinião de mulheres sobre os assédios sofridos. Os dados colhidos foram espantosos: “A expectativa era de algumas dezenas de respostas, mas em apenas duas semanas, foram quase 8 mil participantes – e os números encontrados eram parte surpreendentes e parte esperados” (Think Olga, 2013)

Os resultados alcançados mostram que 98% das entrevistadas já haviam sofrido assédio, 83% não achavam legal, 90% já trocaram de roupa antes de sair de casa pensando onde iam por causa de assédio e 81% já haviam deixado de fazer algo (ir a algum lugar, passar na frente de uma obra, sair a pé) por esse motivo.

Com dados tão alarmantes, era imprescindível uma resposta mais eficaz do poder público. Entretanto, uma questão surge: a punição é o fator central da questão?

Em paralelo, o movimento Chega de Fiu Fiu lançou um documentário<sup>6</sup> visando uma melhor compreensão da sociedade no que tange às questões de políticas públicas e o direito de ir e vir feminino. O machismo enraizado e naturalizado é apontado por Sônia Coelho como o problema do livre acesso das mulheres aos espaços públicos, sendo estas coibidas ou expostas a situações constrangedoras.

## 4 | A MUDANÇA

Foi então que em 2016 a então deputada Laura Carneiro (DEM - RJ) protocolou o Projeto de Lei 5452/2016 na Câmara dos Deputados, com o intuito de modificar e aumentar a eficácia das Leis Penais já existentes, dando um resposta rápida aos anseios da população e de seu público eleitor. Durante seu tempo de tramitação, o PL foi acrescido de mais propostas de modificações e ajustes.

Segundo Zapater (2019), “foram sendo incluídas propostas de modificação da lei penal sobre crimes sexuais, cujas justificativas mencionavam expressamente caso de violência sexual contra mulheres com grande repercussão na imprensa”. Dentre as alterações, a proposta do Crime de Assédio Sexual em Locais Públicos ganha aqui seu destaque.

Para entender melhor como esse projeto caminhou até tal modificação, precisa-se destacar um caso lamentável que atraiu os olhares da mídia e revoltou pessoas por todo o país. Tratava-se do ocorrido em agosto de 2017, em que o auxiliar de serviços gerais, Diego Ferreira de Novais, ao se masturbar no interior

4 Jornalista, escritora e editora da revista Superinteressante. Já foi repórter do jornal O Estado de São Paulo

5 <https://olga-project.herokuapp.com/2013/09/09/chega-de-fiu-fiu-resultado-da-pesquisa/>

6 <http://www.adorocinema.com/filmes/filme-264548/>

de um ônibus na Avenida Paulista, no Estado de São Paulo, ejaculou em uma passageira. Na ocasião, o então suspeito foi preso em flagrante delito por crime de estupro. Todavia, mesmo com uma ficha criminal extensa, com várias passagens pela polícia por casos similares, o agora réu foi solto.

Foi assegurado ao homem o direito de responder ao processo em liberdade pelo Judiciário, que acatou o pedido do Ministério Público, tendo como fundamentos para sua decisão o artigo 61 da Lei de Contravenções Penais, com o argumento de não haver li violência ou grave ameaça. O juiz José Eugênio de Amaral Souza Neto foi duramente criticado, já que o mesmo entendeu que:

O crime de estupro tem o núcleo típico constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Na espécie, entendo que não houve o constrangimento, tampouco violência ou grave ameaça, pois a vítima estava sentada num banco de ônibus quando foi surpreendida pela ejaculação do indiciado (TJ-SP, 2017, p. 2).

A legislação usada neste caso, datava de 3 de Outubro de 1941 e, apesar de ser conhecimento como Lei de Contravenções Penais, esta trata-se do Decreto-Lei nº 3.688, que tinha seu artigo 61 referente a “Importunar alguém, em lugar público ou acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor: Pena - multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis”. O texto da Contravenção era inadequado aos dias atuais e beirava a arcaicidade, visto que, este buscava proteger o pudor, a moralidade e os bons costumes, além da penalidade de multa para uma situação tão depreciativa. Ao invés de trazer proteção às liberdades sexuais, não obstante, a lei não possuía nem mesmo uma atualização monetária. O magistrado ainda discorre:

O ato praticado pelo indiciado é bastante grave, já que se masturbou e ejaculou em um ônibus cheio, em cima de uma passageira, que ficou, logicamente, bastante nervosa e traumatizada. [...] condutas como estas violam gravemente a dignidade sexual das mulheres, mas que, penalmente, configuram apenas contravenção penal. (TJ- SP, 2017, p. 2).

Fica nítida, pela fala do juiz, a desproporcionalidade da gravidade da ação, destacando a violação do bem jurídico, com a penalidade oferecida, visto que, não há adequação suficiente com o crime de estupro, podendo este ferir a estrita legalidade do processo. Sobre a proporcionalidade da pena, Dotti entende que:

A proporcionalidade da pena é uma exigência de dupla face. De um lado deve traduzir o interesse da sociedade de impor uma medida penal necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime; de outro deve garantir ao condenado o direito em não sofrer uma punição que exceda o limite do mal causado pelo ilícito. (DOTTI, 2005, p. 54)

Portanto, infere-se que uma discrepância na Lei trazia diversos constrangimentos, tanto para vítima, quanto para acusado. Desta forma, uma gama de casos perdiam-se por não haver o emprego de violência no ato, não se adequando também a uma mera importunação, que não tratada moralidade da vítima e não de sua liberdade sexual.

Após esse acontecimento, o réu do caso anterior foi preso novamente, acusado do crime de estupro. Dessa vez, o criminoso permaneceu preso em razão de, neste crime posterior, o mesmo ter segurado a coxa da vítima com força, configurando “Constranger alguém perante violência ou grave ameaça” presente no Artigo 213 da Lei 12.015/2009.

Destarte, constata-se a lacuna gerada a partir da reformulação da Lei Penal supracitada que, tornando-se demasiado abrangente, não pôde suprir as reais necessidades de processos e condutas tidas como flagrantes intermediários, pairavam numa linha tênue entre importunação e estupro. Este Artigo 213 anuncia o bem jurídico tutelado como a liberdade sexual da vítima. Sobre essa liberdade, Emiliano Borja Jimenez define:

Liberdade sexual significa que o titular da mesma determina seu comportamento sexual conforme motivos que lhe são próprios no sentido de que é ele quem decide sobre sua sexualidade, sobre como, quando ou com quem mantém relações sexuais. (JIMÉNEZ, 2011, p. 125)

Esse vazio na legislação possibilitou a criação de crimes que não tinham sua resolução assistida de fato, por uma lei específica e pertinente a estes. Essa tensão faz surgir uma onda de manifestações ainda mais acaloradas com a campanha #meuprimeiroassedio ou simplesmente #primeiroassedio. Iniciada nas redes sociais no ano de 2015, pela jornalista Juliana de Faria<sup>7</sup>, a campanha ganhou ainda mais destaque no ano de 2017, somada às campanhas Chega de Fiu Fiu e Chega de Assédio.

Nesse momento, a deputada responsável pelo PLC 5452/2016, resolve realizar uma nova modificação no texto da proposta, adicionando a este a Importunação Sexual, que em seu texto original caracterizava-se por “praticar, na presença de alguém e sem a sua anuência, ato libidinoso, com o objetivo de satisfazer sua própria lascívia ou a de terceiro”, com pena de 02 a 04 anos de reclusão.

Esse acréscimo ao PCL, segundo Zapater (2019), trouxe diversas possibilidades de interpretação problematiza, das quais, ainda segundo a autora, destacam-se as várias interpretações possíveis, além do fato da redação original esquecer-se de casos como apalpadinhas, passadas de mão, “encoxadas” e outros abusos praticados e sofridos dentro e fora de transportes públicos. A autora do PCL

---

7 Jornalista fundadora da ONG Think Olga.

traz como justificativa o seguinte trecho:

"(...) Ser de fundamental importância dar uma resposta a todos os casos de importunação sexual que vêm sendo relatados todos os dias nos jornais, provocando grande comoção social e aos quais a lei penal não tem dado suficiente resposta" (CARNEIRO, 2017, p. 2)

Percebe-se que a intenção da deputada voltava-se apenas ao cessar de um clamor popular, buscando uma resposta rápida e usando como base um caso específico ocorrido no mesmo período. Além disso, pode-se observar o interesse do legislador em apenas suprir as necessidades da população sem um real estudo de caso.

Felizmente, o texto aprovado não foi o da deputada em questão. Após diversas discussões acerca de tal problemática, o texto final foi o explícito a seguir:

Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave.

Tal texto aprovado consegue fazer uma separação evidente em relação ao crime de estupro, mas revoga o artigo 61 das Contravenções Penais. Apesar da revogação, o novo texto não inclui apenas o que o outro texto incluía, sobre masturbação e ejaculação em público, mas vai além. A questão que fica, contudo, é se isso seria suficiente, afinal, o artigo acerca de importunação ofensiva ao pudor tinha alguma importância penal para outras condutas.

Essa importância sobre a discussão de legalidade não é sem sentido, afinal, de acordo com um relatório apresentado no Fórum Brasileiro de Segurança Pública, feito juntamente ao Instituto Datafolha, há dados contraditórios que indicam que a violência contra a mulher, no Brasil, não teve diminuições (ao menos significativas):

Os dados apresentados neste relatório indicam que a violência é uma variável presente no cotidiano das mulheres brasileiras e que superá-la envolve o acolhimento da vítima, o acesso à justiça, a punição do agressor, mas também estratégias de prevenção que trabalhem a origem de todas essas diferentes manifestações de violência. (FBSP, 2019, p. 7)

De acordo com o relatório, 37,1% das pessoas entrevistadas alegaram terem sido vítimas de assédio nos últimos 12 meses da data da pesquisa. 32,1% foi vítima de assédio em ruas, 7,8% em transportes coletivos e 4% em transportes por aplicativo. Logo, percebe-se a importância de uma legislação específica que, de alguma forma, possa dar uma solução mínima para o problema, além de políticas públicas que vão além de tal tipificação penal indispensável, com fins de dar soluções definitivas para a problemática.

## 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que se pode dizer com as reflexões trazidas é que a condição feminina na sociedade é permeada por uma condição de subalternidade perante o homem: sendo assim, as raízes de tal opressão são estruturais e historicamente produzidas, devendo ter uma solução complexa que vá além do mero punitivismo. A ótica da Lei Nº 13.718/2018, em sua parte relativa à Importunação Sexual, é traçada de forma puramente penal, não tendo tido grandes discussões acerca de medidas outras que possam ir além do âmbito do direito penal.

Outra questão que se pode ressaltar é a da abrangência da própria legislação criada com o debate iniciado em 2017: apesar da mesma vir com o propósito de sanar um vácuo jurídico, ela não é abrangente o suficiente para que consiga totalizar todas as ações tidas como assédio sexual, especialmente as que não necessitam de ato libidinoso (portanto, cantadas não seriam condenadas dentro da nova lei). Na prática, portanto, a lei é incompleta e seus mecanismos institucionais não agregam tanto no combate a diversas práticas de assédio sexual, assim como não abrem possibilidade para políticas complementares que ajudem a combater as condições presentes na sociedade.

Além disso, a nova lei fez com que a contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor fosse revogada, o que fará com que casos que fossem específicos desse tipo penal pairessem sem resolução, provocando outro vácuo jurídico que acabará sendo sanado, temporariamente, por vias de outras leis que poderão vir a ser penalmente mais rígidas ou mais leves, não atentando ao princípio da proporcionalidade, importantíssimo na prática jurídica em geral. Apesar disso, a revogação da referida contravenção também tem um aspecto importante: não há ocorrência de riscos de que casos de assédio sejam categorizados meramente como importunação ofensiva ao pudor, não tendo uma resolução adequada dentro do mesmo princípio referenciado acima.

Apesar disso, grande parte dos casos de assédio sexual que eram colocados dentro da importunação ofensiva ao pudor serão categorizados agora, de fato dentro de uma tipificação mais específica para o quadro penal proporcional de tais condutas. Sendo assim, não serão colocadas de forma injusta e desproporcional. A nova lei, ainda, elimina a necessidade de grave ameaça ou emprego de violência para caracterizar tal ação como conduta criminosa, em seus termos, sanando partes do problema acerca da caracterização penal de tais ações.

Por último, nota-se como a Lei Nº 13.718/2018 não foi aprovada antes de serem executados estudos prévios impactantes para a reformulação de uma lei que pudesse extinguir ou diminuir melhormente o problema. A falta de estudos prévios profundos para a análise da situação gera impactos de médio e longo prazo para

a própria solução do problema. Vê-se, aqui, um punitivismo puro, sem medidas educativas ou grandes campanhas governamentais contra o assédio sexual em espaços públicos. Faz-se necessário uma mudança de visão acerca da importância de estudos sociológicos para realmente saber onde atacar o problema e quais as consequências da aprovação de certas ações legais, com vistas a fazer do código penal parte das políticas públicas de resolução de conflitos sociais.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 11° ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 9 de jun. de 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 11 de jun. de 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Legislação citada anexada pela Coordenação de Estudos Legislativos.

BRASIL. **Lei Nº 12.015, de 7 de agosto de 2009**. Código Penal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm)>. Acesso em: 11 de jun. de 2019.

BRASIL. **Lei Nº 13.718, de 24 de setembro de 2018**. Código Penal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato20152018/2018/Lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2018/Lei/L13718.htm)>. Acesso em: 11 de jun. de 2019.

CARNEIRO, Laura. **Complementação de Voto - Projeto de Lei Nº 5.452, de 2016**. Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Caso de ejaculação em ônibus não configura estupro, afirma Juiz. **Brasil 247**, 2017. Disponível em: <<https://www.brasil247.com/pt/247/sp247/314752/Caso-de-ejacula%C3%A7%C3%A3o-em-%C3%B4nibus-n%C3%A3o-configura-estupro-afirma-juiz.htm>>. Acesso em: 10 de jun. de 2019.

**Chega de Fiu Fiu**. Disponível em: <<http://chegadefiufiu.com.br/>>. Acesso em: 8 de jun. de 2019.

DOTTI, René Ariel. **Curso de Direito Penal**: parte geral. 2° ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

FOUCAULT, M. Afterword: the subject and power. In: DREYFUS, L.; RABINOW, P. (Ed.). **Michel Foucault: beyond structuralism and hermeneutics**. Chicago: University of Chicago, 1983.

GALLAGHER, B.; WILSON, A. Michel Foucault, uma entrevista: sexo, poder e política da identidade. **Revistas PUC-SP**, verve, 5: 260-277, 2004. Traduzido do Francês por Wanderson Flor do Nascimento.

Hashtag Transformação: 82 mil tweets sobre o #PrimeiroAssedio. **Think Olga**, 2015. Disponível em: <<https://thinkolga.com/2015/10/26/hashtag-transformacao-82-mil-tweets-sobre-o-primeiroassedio/>>. Acesso em 8 de jun. de 2019.

JIMENEZ, Emiliano Borja. **Curso de Política Criminal**. 2. Ed. Valência, 2011.

O Assédio e a Lei de Importunação Sexual. **Think Olga**, 2019. Disponível em: <<https://thinkolga.com/2019/02/14/o-assedio-e-a-lei-de-importunacao-sexual/>>. Acesso em: 8 de jun. de 2019.

PRINCIPAIS RESULTADOS. In: S.; LIMA, R. S.; SOBRAL, C. N. I.; PINHEIRO, M.; MARQUES, D.; SCARANCE, V.; ZAPATER, M.; SANTIAGO, D.; VILLA, E. **Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. São Paulo: Instituto Datafolha - Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

ROSA, André; TOMAZ, Kleber; REIS, Vivian. Homem solto após ejacular em mulher em ônibus é preso de novo ao atacar outra passageira. **G1**, 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/homem-e-preso-suspeito-de-ato-obsceno-contra-mulher-em-onibus-3-caso-em-sp.ghtml>>. Acesso em: 7 de jun. de 2019.

SANTOS, P. R. A concepção de poder em Michel Foucault. **Especiaria - Cadernos de Ciências Humanas**. v. 16, n. 28, jan./jun. 2016, p. 261-280.

SÃO PAULO (Estado). Tribunal de Justiça. **Processo nº 0076565-59.2017.8.26.0050**. Audiência de custódia. 02 Set. 2017.

TANFERRI, Andressa Silveira; CACHAPUZ, Rozane da Rosa. Da necessidade de um tipo penal intermediário no crime de estupro em face da desproporcionalidade da pena. Londrina: **Revista do Direito Público**, v.10, n.1, p.47-74, jan./abr. 2015.

ZAPATER, M. Pode a lei penal impedir que mulheres sejam sexualmente assediadas? In: S.; LIMA, R. S.; SOBRAL, C. N. I.; PINHEIRO, M.; MARQUES, D.; SCARANCE, V.; ZAPATER, M.; SANTIAGO, D.; VILLA, E. **Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. São Paulo: Instituto Datafolha - Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Agronegócio 67, 76, 77, 82, 87

Amazônia 39, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 102, 112, 231, 258, 259

Antropologia 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 39, 40, 41, 42, 44, 49, 50, 63, 75, 88, 104, 106, 107, 108, 109, 113, 115, 116, 117, 135, 161, 162, 164, 166, 167, 181, 183, 202, 210, 213, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 247, 256, 259

Assédio 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62

Autoridade 41, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 173, 226

### C

Centralidade 43, 145, 164, 170, 179, 211, 214, 218, 219, 220

Comunidades 22, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 45, 65, 71, 76, 77, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 157, 158, 183, 188, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 233

Consumo 33, 98, 99, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 131, 184, 185, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 205

Cotidiano 11, 21, 34, 59, 89, 90, 91, 100, 128, 139, 163, 184, 189, 192, 197, 202, 204, 206, 215, 216, 218, 220, 222, 227, 229, 232, 256

Cuidado 99, 168, 169, 170, 171, 173, 176, 178, 179, 192

Cultura 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 28, 39, 65, 66, 67, 68, 73, 75, 95, 101, 102, 106, 107, 108, 110, 114, 126, 140, 141, 142, 156, 157, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 200, 201, 207, 208, 209, 210, 211, 218, 221, 222, 223, 224, 226, 228, 231, 236, 247, 258, 259, 260

Cultural 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 31, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 46, 73, 91, 92, 94, 95, 104, 105, 109, 114, 115, 116, 130, 136, 137, 141, 142, 145, 149, 150, 152, 156, 160, 161, 163, 165, 166, 167, 181, 184, 187, 188, 193, 207, 208, 213, 218, 226, 233, 234, 236, 248, 253, 258, 259

### D

Decisões judiciais 168, 170, 171, 172, 173, 179, 182

Digital 63, 167

### E

Economia 4, 11, 73, 75, 83, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 138, 142, 172, 179, 184, 186, 195

Educação 13, 16, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 74, 88, 89, 90,

91, 92, 93, 97, 99, 101, 102, 126, 128, 161, 162, 164, 166, 167, 189, 191, 192, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 213, 221, 263

Epistemologia 1, 2, 23, 108, 114

Escrita 42, 44, 45, 48, 91, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 199

Estigma 204

Estudantes 1, 2, 3, 4, 9, 29, 33, 38, 89, 90, 94, 95, 96, 100, 101, 222

Etnografia 5, 19, 42, 49, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 222, 223, 224, 227, 229, 230, 231, 232, 236, 241, 245, 256, 258

Evitação 171, 204

## **F**

Fronteira 76, 77, 81, 84, 87, 88, 143, 145, 215

## **G**

Gestão 26, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 50, 75, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 171, 172

Globalização 117, 119, 123, 125, 128, 218, 219

## **H**

Home care 168, 169, 171, 172, 173, 178, 179

## **I**

Identidade 11, 12, 23, 24, 30, 32, 34, 44, 49, 50, 61, 66, 74, 109, 121, 134, 137, 143, 164, 205, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 219, 220, 229, 234, 244, 248, 253, 259

Imigração 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144

Interatividade 69, 161, 163

Interculturalidade 26, 28, 29, 31

Interlegalidade 40, 50

## **L**

Lei 32, 37, 39, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 79, 83, 102, 119, 138, 143, 171, 175, 177, 200, 201, 248, 260

## **M**

Memória 11, 130, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 190, 195, 198, 215, 220, 221, 241

## **N**

Narrativas 9, 11, 12, 23, 40, 41, 105, 106, 112, 113, 114, 145, 146, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 188, 214, 222, 225

## O

Origem 16, 46, 48, 59, 64, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 140, 163, 164, 181, 195, 216, 222, 223, 227, 242

## P

Povos indígenas 26, 27, 28, 29, 32, 34, 36, 39, 63, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 101, 102

## Q

Quilombo 44, 46, 47, 211, 213, 214, 217, 220, 221

Quilombolas 40, 44, 46, 47, 49, 83, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220

## R

Reinvenção 127, 180, 215, 229, 244, 259

Religião 15, 229, 230, 236, 237, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259

Religiões 70, 229, 236, 237, 245, 246, 247, 248, 249, 257, 259

Resistência 9, 17, 77, 91, 101, 111, 211, 215, 216, 217, 218, 219, 259

## S

Saberes 1, 2, 13, 22, 23, 24, 29, 31, 37, 38, 93, 94, 108, 116, 183, 211, 212, 215, 216, 217, 218, 219, 226

Saúde 26, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 67, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 126, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 190, 191, 196, 197, 199, 200, 201, 209

Saúde indígena 26, 30, 36, 37, 39, 89, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 102

Segregação 145

Simulacros 183, 194, 195, 201

Subalternidade 60, 109, 214, 222, 225, 226

## T

Tecnologia 12, 63, 120, 161, 162, 193

Terra 35, 43, 48, 63, 64, 67, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 97, 98, 104, 105, 106, 116, 120, 123, 131, 132, 191, 207, 216, 221, 237, 241, 242, 250, 258, 259, 260

Território 34, 43, 44, 64, 65, 88, 89, 92, 101, 130, 132, 138, 145, 165, 220, 223

Tradição 7, 18, 143, 164, 216, 218, 226, 229, 231, 234, 235, 237, 242, 244, 251,

253, 254, 258

## U

Universidade 1, 2, 3, 4, 7, 9, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 51, 76, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 100, 102, 103, 104, 112, 117, 129, 130, 143, 144, 161, 179, 182, 183, 201, 203, 204, 211, 221, 222, 229, 230, 259, 260, 263



# A Interlocução de Saberes na Antropologia

# 2

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2020



# A Interlocução de Saberes na Antropologia 2

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2020